



SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL**

Apostilamento n.º SEGUNDO/2020

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 22/2010, CELEBRADO ENTRE O SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - SLU/DF E A EMPRESA AR EMPREENDIMENTOS, PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, NOS TERMOS DO PADRÃO 13/2002.

Processo nº 094.000.660/2010.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

1.1. O SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL – SLU/DF, ente autárquico distrital, CNPJ nº. 01.567.525/0001-76, sediado no SCS, Q. 08, Bloco B-50, Edifício Venâncio 2.000, 6.º andar, Brasília-DF, CEP 70.333-900, doravante denominado LOCATÁRIA, representado legalmente neste ato representado por seu Diretor Presidente FELIX ANGELO PALAZZO, brasileiro, portador da CI nº 401.985 SSP/DF, CPF nº 153.586.821-04, residente e domiciliado, nesta capital e por sua Diretora de Administração e Finanças, LUCIANA GIFFONI RODRIGUES PADILHA, brasileira, portadora da CI nº 925.568 SSP/DF e CPF nº 416.517.661-34, domiciliada e residente nesta Capital, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, e a empresa AR EMPREENDIMENTOS, PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, doravante denominada LOCADORA, CNPJ nº 07.560.370/0001-22, com sede no SCS Venâncio 2.000, Quadra 08, Bloco B-60, 2º Andar, Sala 243 – Brasília – DF, representada por ANDRÉ VENÂNCIO DA SILVA, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 1.423.812 SSP/DF e CPF nº 498.073.231-34 e RAFAEL VENÂNCIO DA SILVA, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 1.707.046 SSP/DF e CPF nº 498.073.581-91, na qualidade de representantes legais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto o reajuste do valor da locação do imóvel sede do SLU/DF, no percentual de aproximadamente 3,428810% (três vírgula quarenta e dois por cento), com base no *Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE* dos últimos 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O valor mensal da locação atualmente é de R\$ 111.125,68 (cento e onze mil, cento e vinte e cinco reais e sessenta e oito centavos), somados ao valor de R\$ 22.775,96 (vinte e dois mil setecentos e setenta e cinco reais e noventa e seis centavos), referente ao condomínio, perfazendo o valor mensal total de R\$ 133.881,64 (cento e trinta e três mil oitocentos e oitenta e um reais e sessenta e quatro centavos) e um valor anual de R\$ 1.606.579,68 (um milhão, seiscentos e seis mil quinhentos e setenta e nove reais e sessenta e oito centavos).

3.2. Após o reajuste o valor mensal da locação passa a ser de R\$ 114.935,97 (cento e quatorze mil, novecentos e trinta e cinco reais e noventa e sete centavos), somados ao valor de R\$ 22.775,96 (vinte e dois mil setecentos e setenta e cinco reais e noventa e seis centavos), referente ao condomínio, perfazendo o valor mensal total de R\$ 137.691,93 (cento e trinta e sete mil seiscentos e noventa e um reais e noventa e três centavos), e um valor anual de R\$ 1.652.303,16 (um milhão, seiscentos e cinquenta e dois mil trezentos e três reais e dezesseis centavos) retroativos ao dia 19/09/2019, conforme manifestação da empresa, e solicitação da Executora (28326167 e 28326465).

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa de que trata este aditivo, correrá à da seguinte Dotação Orçamentária:

- I- Unidade Orçamentária: 22214
- II- Programa de Trabalho: 15.122.8209.8517.9762
- III- Natureza da Despesa: 33.90.39
- IV- Fontes de Recursos: 100

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O presente Termo Aditivo possui a vigência a contar da última assinatura das partes do Sistema SEI/GDF, com efeitos a partir de 19/09/2019.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 22/2010.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FRASEOLOGIA ANTICORRUPÇÃO

7.1. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060, em conformidade com o Decreto nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

8.1. A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pelo Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal.

Pelo SLU/DF:

FELIX ANGELO PALAZZO

Diretor Presidente

LUCIANA GIFFONI RODRIGUES PADILHA

Diretora de Administração e Finanças



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA GIFFONI RODRIGUES PADILHA - Matr.0275957-8, Diretor(a) de Administração e Finanças**, em 05/02/2020, às 18:48, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FELIX ANGELO PALAZZO - Matr.0273482-6, Diretor(a)-Presidente**, em 06/02/2020, às 11:42, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **35025935** código CRC= **4BC23D49**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SCS Quadra 08, Edifício Shopping Venâncio, 6º Andar - Bairro Setor Comercial Sul - CEP 70333-900 - DF

3213-0200